



## **PROJETO DE LEI Nº 018/2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 56.392,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais)** com a seguinte classificação:

Órgão: 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 78 – Desenvolvimento da Agricultura Municipal

Projeto\Atividade: 2117 – PROGRAMA AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Classificação: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Rec: 1164

Fonte STN: 701

**R\$ 56.392,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recursos:

**AUXÍLIO E CONVÊNIOS**

**R\$ 56.392,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2024.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2024.**

Marques de Souza, 18 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R\$ 56.392,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais).

Os valores decorrem do Convênio FPE nº 1131/2022, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e EMATER, objetivando executar ações do programa “Avançar na Agropecuária e Desenvolvimento Rural”, que tem por objeto a escavação de 07 microaçudes no município.

Em razão da Situação de Emergência homologada pelo Governo do Estado, o município está dispensado da contrapartida nos casos de transferências de recursos do Estado para os municípios.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito

Senhor  
Vereador AMENÓFIS STACKE,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade